



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, às oito horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. Vilmar Biava, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.128.759-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 554.938.239-34, representante legal da empresa: **VILMAR BIAVA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.332.874/0001-05, com sede na Rua Laurindo Crestani, nº 926, Bairro Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (46) 3525-1556 / 98838-3434, e-mail: [jaquelinebiava@gmail.com](mailto:jaquelinebiava@gmail.com), neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 037/2022**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	3635	Horas	Serviços de manutenção e recuperação/repáros da rede elétrica dos prédios públicos do município de Marmeleiro.	61,00	221.735,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>221.735,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 26 de maio de 2023. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Os serviços serão executados parceladamente, conforme solicitação dos departamentos. A Contratada deverá atender as solicitações dos Departamentos no **prazo máximo de 03 (três) dias após solicitação**, sem custos adicionais após assinatura da Ata de Registro de Preços. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pelo Departamento solicitante, para início dos trabalhos. Os serviços serão realizados junto aos prédios públicos de propriedade do Município de Marmeleiro e dos locados pela Administração Municipal, sendo de responsabilidade do licitador todas as despesas com transporte de materiais, equipamentos e funcionários. Os serviços serão conferidos por servidor(es) designados pelos Departamentos indicado(s) nesta Ata de Registro de Preços. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: I - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; II - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver; III - Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO; IV - Executar o serviço observando e cumprindo todas as normas da ABNT e demais pertinentes, responsabilizando-se por quaisquer consequências de sua inobservância; V - Executar o serviço somente com os profissionais autorizados pela ADMINISTRAÇÃO, após regular apresentação da documentação exigida no edital para comprovação da qualificação técnica e vínculo empregatício entre as partes; VI - Executar o serviço sob a orientação e supervisão do seu responsável técnico; VII - Emitir ART ou documento equivalente, relativo ao serviço executado e apresentar à ADMINISTRAÇÃO devidamente assinada; VIII - Providenciar isolamento e sinalização da área durante a execução do serviço, de modo a garantir a segurança; IX - Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do objeto



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

154

ESTADO DO PARANÁ

desta licitação, isentando à ADMINISTRAÇÃO de qualquer vínculo empregatício; X - Obrigar seus funcionários utilizarem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva durante a execução do serviço; XI - Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do serviço; XII - Manter a ADMINISTRAÇÃO integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução do serviço; XIII - Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações da mesma; XIV - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor; XV - Responsabilizar-se por todas as máquinas, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários para completa execução do serviço requisitado; XVI - Responsabilizar-se por eventuais encargos com frete, carregamento e descarregamento; XVII - Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas com seus funcionários e prepostos; XVIII - Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade; XIX - Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis. **DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:** A Contratada deverá fornecer ao operador que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, de acordo com as normas vigentes para a realização. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs. Os equipamentos de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores Gilmar Gavioli pelo Departamento de Viação e Obras, Marizete Kowalski Olinquevez pelo Departamento de Assistência Social, Ernani José Menzen pelo Departamento de Educação e Cultura, Marilete Chiarelotto pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Wagner Luiz Barella pelo Departamento de Saúde, Sidiclei Risso pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, Silmara Terezinha Brambilla pelo Departamento de Administração e Planejamento, Everaldo Sobrinho de Oliveira pelo Departamento de Urbanismo e Ivan Burato pelo Departamento de Esportes. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br). Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

155.8

determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não manter a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. 9.4 Se a contratada não proceder ao



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

156.g

recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 037/2022** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 27 de maio de 2022

  
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati  
Contratante

  
VILMAR BIAVA & CIA LTDA

Vilmar Biava  
Contratada



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1578

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** VILMAR BIAVA & CIA LTDA

**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	3635	Horas	Serviços de manutenção e recuperação/reparos da rede elétrica dos prédios públicos do município de Marmeleiro.	61,00	221.735,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>221.735,00</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 26 de maio de 2023.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 27 de maio de 2022.

Marmeleiro, 27 de maio de 2022.

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 37/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022

A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 09 de Junho de 2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Prego Presencial tipo Menor Preço por ITEM, visando a aquisição de material de consumo para os diversos setores da municipalidade.

Verê/PR, 27 de Maio de 2022.

ADEMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

LUAN MOROSINI
PREGOIEIRO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal Nº 6.659/93 e legislação complementar, torna público o seguinte ato:

PARTE: Município de Verê - PR e a empresa S.M. MACHINAS AGRICOLAS LTDA
ESPECIFIC: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos H202 placa RB18JHM, da Secretaria Municipal de Agricultura.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário. Includes items for oil, tires, and other maintenance supplies.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 37/2022 - MODALIDADE - INDETERMINADA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos H202 placa RB18JHM, da Secretaria Municipal de Agricultura.

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário, Preço Global. Lists items like oil, tires, and other maintenance supplies.

Valor total dos gastos com a licitação nº 37/2022 - Inutilizabilidade: R\$ 3.405,09 (Três Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Nove Centavos)

Verê, 27 de maio de 2022
ADEMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 37/2022 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção do sistema de coleta, transporte, triagem e disposição final dos resíduos de caráter Classe 1, Grupo "A", "B" e "C", das áreas do Município de Verê.

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário, Preço Global. Lists items for waste management services.

Valor total dos gastos com a licitação nº 37/2022 - Pregão Presencial: R\$ 30.600,00 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais)

Verê, 27 de maio de 2022
ADEMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 37/2022 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de veículos da municipalidade, incluindo a manutenção.

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário, Preço Global. Lists items for vehicle maintenance parts.

Valor total dos gastos com a licitação nº 37/2022 - Pregão Presencial: R\$ 259.977,78 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos)

Verê, 27 de maio de 2022
ADEMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário, Preço Global. Lists items for vehicle maintenance parts.

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário, Preço Global. Lists items for vehicle maintenance parts.

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário, Preço Global. Lists items for vehicle maintenance parts.

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário, Preço Global. Lists items for vehicle maintenance parts.

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário, Preço Global. Lists items for vehicle maintenance parts.

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário, Preço Global. Lists items for vehicle maintenance parts.

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário, Preço Global. Lists items for vehicle maintenance parts.

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário, Preço Global. Lists items for vehicle maintenance parts.

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário, Preço Global. Lists items for vehicle maintenance parts.

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário, Preço Global. Lists items for vehicle maintenance parts.

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário, Preço Global. Lists items for vehicle maintenance parts.

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário, Preço Global. Lists items for vehicle maintenance parts.

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário, Preço Global. Lists items for vehicle maintenance parts.

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário, Preço Global. Lists items for vehicle maintenance parts.

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário, Preço Global. Lists items for vehicle maintenance parts.

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário, Preço Global. Lists items for vehicle maintenance parts.

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário, Preço Global. Lists items for vehicle maintenance parts.

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário, Preço Global. Lists items for vehicle maintenance parts.

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário, Preço Global. Lists items for vehicle maintenance parts.

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário, Preço Global. Lists items for vehicle maintenance parts.

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário, Preço Global. Lists items for vehicle maintenance parts.

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário, Preço Global. Lists items for vehicle maintenance parts.

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário, Preço Global. Lists items for vehicle maintenance parts.

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário, Preço Global. Lists items for vehicle maintenance parts.

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário, Preço Global. Lists items for vehicle maintenance parts.

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário, Preço Global. Lists items for vehicle maintenance parts.

atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes. As empresas habilitadas são: A empresa EGIDIO HUNHOFF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.873.787/0001-57, vencedora no item 11 perfazendo o valor total de R\$ 67.453,50 (sessenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Marmeleiro, 27 de maio de 2022.

Paulo Jair Piliati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 053/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 038/2022 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: REVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de um veículo (utilitário) novo (zero quilômetro), sendo para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Marmeleiro, 20 de maio de 2022.

Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 054/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 040/2022 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: INGA CAMINHOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de dois veículos (do tipo caminhão caçambas) novos (zero quilômetro), sendo um para o Departamento de Agricultura e Abastecimento e um para o Departamento de Fiação e Obrás.

Marmeleiro, 26 de maio de 2022.

Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2022
(Dispensa por Limite Nº 008/2022 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: LAUDIR MOLINARI 0041331905
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de lavagem e limpeza completa de veículos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

Marmeleiro, 27 de maio de 2022.

Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2022
(Dispensa por Limite Nº 008/2022 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: VANDERLEI RAMOS
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de lavagem e limpeza completa de veículos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

Marmeleiro, 27 de maio de 2022.

Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: VILMAR BIAZZA & CIA LTDA
OBJETO: A implementação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados.

Marmeleiro, 27 de maio de 2022.

Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 125/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 121/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 122/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 - PMM - COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022-LIC
TIPO: Menor preço global do item.

Marmeleiro, 27 de maio de 2022.

Paulo Jair Piliati
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022
Torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 20 de junho do ano de 2022, na Rua São Paulo, nº 185 em Bom Jesus do Sul, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Table with 4 columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução (dias). Includes item for pavement work in urban area.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail.

Bom Jesus do Sul, 27 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de silo trapezoidal. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública de preços, das 8h às 13h30min, do dia 14/06/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h55min do dia 14/06/2022. EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: (46) 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 27 de maio de 2022. HELIO JOSÉ SORDI
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1242- 12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: VILMAR BIAVA & CIA LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	3635	Horas	Serviços de manutenção e recuperação/repares da rede elétrica dos prédios públicos do município de Marmeleiro.	61,00	221.735,00
Valor Total Estimado					221.735,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 26 de maio de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 de maio de 2022.

Marmeleiro, 27 de maio de 2022.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

## EDITAL Nº 145/2022 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMARTRAN até 18/07/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABY4916	276950W000107892	15/05/2022	74550
ACV9H79	276950W000107819	04/05/2022	74710
AFQ6D00	276950W000107895	15/05/2022	74550
AJE6971	276950W000107846	08/05/2022	74550
AKQ7817	276950W000107880	14/05/2022	74550
AMK8974	276950W000107898	15/05/2022	74550
AML5888	276950W000107897	15/05/2022	74550
APL4679	276950W000107865	12/05/2022	74550
APM2934	276950W000107855	10/05/2022	74550
AQO5097	276950W000107867	12/05/2022	74550
ARU7C27	276950W000107896	15/05/2022	74550
ASK5B39	276950W000107872	13/05/2022	74550
ATV9F05	276950W000107902	15/05/2022	74550
AUE0H90	276950W000107838	08/05/2022	74550
AUG7643	276950W000107875	14/05/2022	74550
AUK8108	276950W000107837	08/05/2022	74550
AVD6515	276950W000107847	09/05/2022	74550
AVH2H06	276950W000107839	08/05/2022	74550
AWZ9159	276950W000107835	08/05/2022	74550
AXJ8G25	276950W000107824	06/05/2022	74550



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início